

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
“MR.BS. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL E
SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.”
NIRE: 332.1053961-2 – CNPJ: 30.401.724/0001-08**

Por este instrumento particular, as partes identificadas abaixo,

MARLON RODRIGUES MARIANO DE SÁ, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 07963702-1, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 021.487.797-37, residente e domiciliado na Rua General Rondon, nº 23, Apto 301, São Francisco, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Cep: 24 360-100; e

BERNARDO SIQUEIRA RAMIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 198295, expedida pela OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.748.307-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Cota, nº 114, Méier, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; Cep: 20 735-280.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade **MR.BS. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.401.724/0001-08, com sede social na Rua General Rondon, 23 Apto 301, São Francisco – Niterói-RJ, CEP. 24 360-100, cujo contrato social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 332.1053961-2, e mais, resolvem alterar de comum acordo, o seu Contrato Social, de conformidade com as seguintes condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – Razão Social, Sede e Prazo

A sociedade girará sob o nome empresarial **SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede e domicílio à Rua General Rondon, 23 Apto 301, São Francisco – Niterói-RJ, CEP. 24 360-100, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A sociedade destinará como nome fantasia “**SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**”.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MR.BS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EM GERAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Nome Novo: SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1053961-2 Protocolo: 00-2019/635334-3 Data do protocolo: 29/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/10/2019 SOB O NÚMERO 00003800961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D14A91B6EEF5A5834146E559649A8888BFA871FA062F7EBF7BE44AAEC146F102

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/13

II - CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto Social

A Sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades: serviços de engenharia; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; construção de rodovias e ferrovias; obras portuárias, marítimas e fluviais; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; demolição de edifícios e outras estruturas; obras de terraplanagem; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; obras de alvenaria; construção de edifícios; reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências; transporte rodoviário de produtos perigosos; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviço de poda de árvores para lavouras; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte rodoviário de carga; armazenamento e atividades auxiliares dos transportes; correio e outras atividades de entrega; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; serviços de escritório e apoio administrativo; atividades de tele atendimento; atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; serviços domésticos; imunização e controle de pragas urbanas; outras atividades de serviços, etc.; podendo ainda participar de outras sociedades como quotista ou acionista.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – Capital Social

Os sócios **MARLON RODRIGUES MARIANO DE SÁ** e **BERNARDO SIQUEIRA RAMIRO**, detentores de 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a totalidade do Capital Social, cedem e transferem neste ato para: **VICTOR DA SILVA SENNA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manuel Murinho, nº 275, ap. 301, Quintino, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; Cep: 21 380-260, portador da carteira de identidade nº 20767276-7, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.492.957-86; e para **MAURÍCIO ANDRADE DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MR.BS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EM GERAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Nome Novo: SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1053961-2 Protocolo: 00-2019/635334-3 Data do protocolo: 29/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/10/2019 SOB O NÚMERO 00003800961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D14A91B6EEF5A5834146E559649A8888BFA871FA062F7EBF7BE44AAEC146F102

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/13



e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Travessa Celestino, nº 01, Olaria, portador da carteira de identidade nº 203675236, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.375.867-51; 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, totalizando para cada um 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, tendo recebido à vista e em moeda corrente do país o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de cada um;

Ficando desta forma, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Marlon Rodrigues Mariano de Sá	12.500	12.500,00	25,00
Bernardo Siqueira Ramiro	12.500	12.500,00	25,00
Victor da Silva Senna	12.500	12.500,00	25,00
Maurício Andrade de Jesus	12.500	12.500,00	25,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

IV – CLÁUSULA QUARTA – Da Administração

Parágrafo Quarto – Será privativa dos Sócios em conjunto no mínimo de dois a representação da Sociedade perante quaisquer bancos e instituições financeiras, públicas e/ou privadas, na abertura, movimentação e encerramento de contas correntes ou cadernetas de poupança; na assinatura, saque e desconto de cheques, solicitação de saldos e extratos, talões de cheques e cartões magnéticos; contratação de empréstimos, financiamentos, e realização de investimentos, aplicações e resgates, bem como na assinatura de instrumentos e documentos que envolvam responsabilidades financeiras, incluindo contratos comerciais, títulos de crédito de qualquer natureza e contratos financeiros com órgãos públicos e privados, podendo os Sócios isoladamente representar a Sociedade em processos de licitação, indicando representantes através de carta de credenciamento e assinar ainda outros documentos relativos a processos licitatórios, bem como na assinatura de instrumentos e documentos que envolvam contratos comerciais, e ainda, outorgar procuração em nome da Sociedade. As procurações, quando autorizadas pelos sócios como referido acima, serão sempre realizadas pela Sociedade com a assinatura de um dos Sócios, isoladamente, e mencionarão expressamente os poderes conferidos, cujo período de validade será por tempo determinado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MR.BS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EM GERAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Nome Novo: SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1053961-2 Protocolo: 00-2019/635334-3 Data do protocolo: 29/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/10/2019 SOB O NÚMERO 00003800961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D14A91B6EEF5A5834146E559649A8888BFA871FA062F7EBF7BE44AAEC146F102

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/13



V – CLÁUSULA QUINTA – Distribuição de Lucros

Parágrafo Único - Na hipótese de haver distribuição de lucros a parte de cada Sócio Quotista será proporcional às suas cotas, salvo deliberação em contrário dos sócios representando a totalidade do capital social.

Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios cotistas, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, revisado e atualizado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E ATUALIZADO DA SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 30.401.724/0001-08- NIRE (RJ) 332.1053961-2

CLÁUSULA PRIMEIRA - Razão Social, Sede e Prazo

A sociedade girará sob o nome empresarial **SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio no Rio de Janeiro/RJ, à Rua General Rondon,, 23 Apto 301, São Francisco - Niterói - RJ, CEP: 24 360-100, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto Social

A Sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades: serviços de engenharia; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; construção de rodovias e ferrovias; obras portuárias, marítimas e fluviais; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; demolição de edifícios e outras estruturas; obras de terraplanagem; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; obras de alvenaria; construção de edifícios; reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências; transporte rodoviário de produtos perigosos; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MR.BS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EM GERAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Nome Novo: SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1053961-2 Protocolo: 00-2019/635334-3 Data do protocolo: 29/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/10/2019 SOB O NÚMERO 00003800961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D14A91B6EEF5A5834146E559649A8888BFA871FA062F7EBF7BE44AAEC146F102

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/13



resíduos perigosos; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviço de poda de árvores para lavouras; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte rodoviário de carga; armazenamento e atividades auxiliares dos transportes; correio e outras atividades de entrega; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; serviços de escritório e apoio administrativo; atividades de tele atendimento; atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; serviços domésticos; imunização e controle de pragas urbanas; outras atividades de serviços, etc.; podendo ainda participar de outras sociedades como quotista ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, já totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os sócios:

A distribuição do Capital Social fica da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Marlon Rodrigues Mariano de Sá	12.500	12.500,00	25,00
Bernardo Siqueira Ramiro	12.500	12.500,00	25,00
Victor da Silva Senna	12.500	12.500,00	25,00
Maurício Andrade de Jesus	12.500	12.500,00	25,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC / 2002);

CLÁUSULA QUARTA – Da Administração

A Sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, que terão poderes e atribuições para assinar todo e qualquer documento de interesse social, cheques e transações bancárias, autorizado o uso do nome empresarial,

vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 977, VI; Art. 1.013, Art. 1015 e Art. 1.064, do CC / 2002).

Parágrafo Primeiro – Compete aos Sócios a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele. Observado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto abaixo, compete aos Sócios representar a Sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Segundo - O prazo de mandato dos Sócios será por tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Com exceção do disposto no Parágrafo Quarto abaixo, a Sociedade será representada mediante a assinatura isolada ou em conjunto por qualquer um dos sócios cotistas.

Parágrafo Quarto – Será privativa dos Sócios em conjunto no mínimo de dois a representação da Sociedade perante quaisquer bancos e instituições financeiras, públicas e/ou privadas, na abertura, movimentação e encerramento de contas correntes ou cadernetas de poupança; na assinatura, saque e desconto de cheques, solicitação de saldos e extratos, talões de cheques e cartões magnéticos; contratação de empréstimos, financiamentos, e realização de investimentos, aplicações e resgates, bem como na assinatura de instrumentos e documentos que envolvam responsabilidades financeiras, incluindo contratos comerciais, títulos de crédito de qualquer natureza e contratos financeiros com órgãos públicos e privados, podendo os Sócios isoladamente representar a Sociedade em processos de licitação, indicando representantes através de carta de credenciamento e assinar ainda outros documentos relativos a processos licitatórios, bem como na assinatura de instrumentos e documentos que envolvam contratos comerciais, e ainda, outorgar procuração em nome da Sociedade. As procurações, quando autorizadas pelos sócios como referido acima, serão sempre realizadas pela Sociedade com a assinatura de um dos Sócios, isoladamente, e mencionarão expressamente os poderes conferidos, cujo período de validade será por tempo determinado.

Parágrafo Quinto – É vedado, sem autorização de ambos os sócios quotistas, alienar ou onerar bens do ativo da Sociedade, tomar empréstimo, adquirir ou alienar participações em outras sociedades e dar caução, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto da Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MR.BS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Nome Novo: SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1053961-2 Protocolo: 00-2019/635334-3 Data do protocolo: 29/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/10/2019 SOB O NÚMERO 00003800961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D14A91B6EEF5A5834146E559649A8888BFA871FA062F7EBF7BE44AAEC146F102

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 8/13



CLÁUSULA QUINTA – Distribuição de Lucros

Os sócios poderão a qualquer tempo do exercício, efetuar distribuição de lucros para os sócios já devidamente qualificados acima, em valores deliberados conforme os resultados obtidos.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver distribuição de lucros a parte de cada Sócio Quotista será proporcional às suas quotas, salvo deliberação em contrário dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Reunião dos Sócios Quotistas

Os Sócios Quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo Primeiro – Cada quota confere direito a um voto nas deliberações sociais que, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado previsto em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas pelo voto dos Sócios Quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - Dependem da deliberação dos Sócios Quotistas representando a maioria do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social:

- (I) a aprovação das contas da administração;
- (II) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (III) o pedido de falência ou recuperação judicial.

Parágrafo Terceiro - Salvo disposição diversa prevista em lei, dependem da deliberação dos Sócios Quotistas, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social:

- (I) a incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade;
- (II) a cessação do estado de liquidação;
- (III) a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios; e
- (IV) a alteração do Contrato Social.

Parágrafo Quarto - A convocação para a reunião dos Sócios Quotistas dar-se-á através de carta com protocolo de recebimento ou e-mail, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da referida reunião. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Parágrafo Terceiro se (i) todos os Sócios Quotistas comparecerem à reunião ou (ii) se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto - A Reunião dos Sócios Quotistas poderá ser dispensada caso todos os Sócios Quotistas decidam, por escrito, sobre as matérias da ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cessão de Quotas

Nenhuma quotista poderá ceder suas cotas, no todo ou em parte, sem ser antes comunicado aos demais, as condições oferecidas por qualquer interessado em perspectiva, hipótese em que terão aqueles cotistas preferências em adquirir as cotas proporcionalmente às suas participações no capital social, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data comunicações e nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – Exercício Social

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, com a observância das prescrições legais e dos princípios de contabilidade geralmente aceitos. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo por ventura apurado.

CLÁUSULA NONA – Continuidade

A morte, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer dos Sócios Quotistas não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC / 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Liquidação

A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. Os Sócios Quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Transformação

A Sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima mediante a deliberação dos Sócios Quotistas que representem a totalidade do capital social. Os Sócios Quotistas renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de transformação da Sociedade em sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Supletiva

O presente Contrato Social será regido pelos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) no que se refere às sociedades limitadas e, supletivamente, pelos dispositivos aplicáveis da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76 e suas posteriores alterações).”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Fica eleito o foro de Niterói (RJ), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir ter direito, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Impedimento dos Sócios

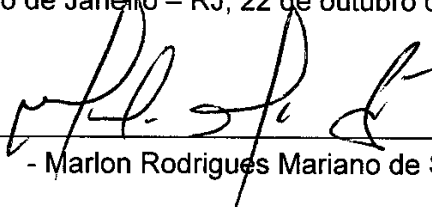
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC / 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições Finais

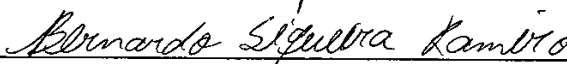
Os casos omissos ou não expressamente estabelecidos neste contrato serão regidos pelos dispositivos constantes no Novo Código Civil e demais legislações aplicáveis à espécie.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, obrigando-se a cumpri-lo por si, seus herdeiros e sucessores.

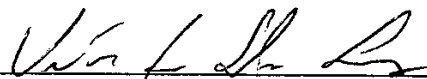
Rio de Janeiro – RJ, 22 de outubro de 2019.



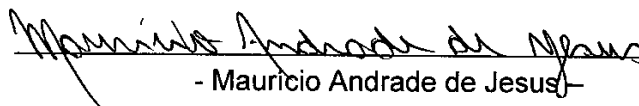
- Marlon Rodrigues Mariano de Sá -



- Bernardo Siqueira Ramiro -

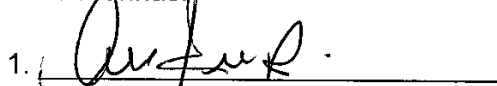


- Victor da Silva Senna -



- Mauricio Andrade de Jesus -

Testemunhas:

1. 

Nome: ANDERSON REIS TEIXEIRA

R.G.: 09662938-1/210 RJ.

2. 

Nome:

R.G.: ANTONIO JOSÉ LEITE
CONTADOR - CRC-RJ 61.349
CPF. 823.885.047-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MR.BS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Nome Novo: SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1053961-2 Protocolo: 00-2019/635334-3 Data do protocolo: 29/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/10/2019 SOB O NÚMERO 00003800961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D14A91B6EEF5A5834146E559649A8888BFA871FA062F7EBF7BE44AAEC146F102

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/13





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900234623

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SUNO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.401.724/0001-08
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
218 Alteração de correio eletrônico
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ26264101 - 30401724000108

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME MARLON RODRIGUES MARIANO DE SA	CPF 021.487.797-37
LOCAL E DATA <i>Niterói, 26/10/2019</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

